



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº. 067/2021

Altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021”, com a inclusão da ação “02.04.02.13.392.0018.2191 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural (COVID-19)”, totalizando o montante de R\$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, a Ação “02.04.02.13.392.0018.2191 - Ações Emergenciais destinadas do Setor Cultural (COVID-19)”, com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

- Ação 2191

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.04.02.13.392.0018.2191

AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19)

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		100	100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		1.599.726,65	44.728,82

Total..... R\$44.728,82

Art. 2º Para atendimento do art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de superávit financeiro, não necessitando a atualização de outras Ações que deduzam seus montantes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 109/ 2021
Aos 08 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, “*Altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021, com a inclusão da ação “02.04.02.13.392.0018.2191 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural (COVID-19), totalizando o montante de R\$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)”*”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a referida alteração no Plano Plurianual 2018/2021 faz-se necessário para inclusão da Ação “02.04.02.13.392.0018.2191 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19)”, e para consequente utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Cultura.

A abertura especificadas na ação criada neste projeto se refere a recursos vinculados referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), remanescentes de 2020, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação para combate ao COVID-19, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpramos ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.04.02.13.392.0018.2191 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19): justificamos a criação da dotação orçamentária, vez que o recurso financeiro se encontra disponível em conta bancária específica da Lei Aldir Blanc, e a sua utilização em 2021 foi autorizada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021. Salientamos ainda que o recurso em superávit não fora utilizado em sua integralidade no ano de 2020, pois não havia beneficiário habilitado ao recebimento do recurso, haja visto que todos os inscritos com documentação e projetos aprovados receberam o valor conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto Federal nº 14.464, de 17 de agosto de 2020. Com a recente promulgação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que autoriza o uso desses recursos remanescentes, ficamos à espera da normativa com a sua regulamentação para posterior utilização dos recursos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal